



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O CONGRESSO DE MULHERES CRISTÃS DA IGREJA EVANGÉLICA
ASSEMBLEIA DE DEUS NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA
LEI N° 5.146, DE 2010.

Autor(es): VEREADOR MARCOS DIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no § 11º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

- Congresso de Mulheres Cristãs da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, a ser realizado anualmente no mês de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 26 de agosto de 2025.

JUSTIFICATIVA

O Congresso de Mulheres Cristãs, realizado anualmente pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Madureira, constitui-se em um dos maiores encontros comunitários e sociais do município, reunindo milhares mulheres de diferentes bairros e cidades vizinhas. O evento não se restringe ao aspecto religioso: envolve ações sociais, culturais, de cidadania e de fortalecimento familiar, com palestras sobre saúde, prevenção da violência doméstica, valorização da mulher, apoio à juventude e à terceira idade, bem como atividades de impacto econômico e turístico, movimentando a rede de comércio e serviços locais. A inclusão do Congresso no Calendário Oficial:





- Reconhece o interesse público e cultural do evento;
- Facilita o apoio logístico e institucional do Poder Executivo;
- Garante maior visibilidade e segurança jurídica para futuras parcerias;
- Promove a isonomia no tratamento de manifestações culturais e religiosas, como já ocorre com festas de outras religiões e eventos seculares.

Diante de sua relevância social e cultural, pede-se o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta Lei.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 5.146 , de 7 de janeiro de 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

(...)

§11º. São datas comemorativas e eventos do mês de novembro:

(...)

